

Relatório Anual da CAI
Ano 2025

COMISSÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento de Transparência e Promoção da Integridade

Controlador-Geral do Município
CARLOS HENRIQUE PIRES NETO

Elaboração e revisão

Diretora do Departamento de Transparência e Promoção da Integridade
KATIA BARBOSA CAMPOS SILVA

Assistente de Gestão Pública
EDUARDO AKIO URA

Arte da capa
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lista de siglas e abreviaturas

CAI	Comissão de Acesso à Informação
CGM	Controladoria-Geral do Município
DTPI	Departamento de Transparência e Promoção da Integridade
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
TCE-SP	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
SGM	Secretaria de Governo Municipal
SR	Secretaria do Trabalho
SCC	Secretaria da Casa Civil (Lei Municipal 8361/2025)
SDET	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (Lei municipal 8361/2025)

Sumário

Apresentação.....	6
1. Reuniões.....	8
2. Dos pedidos de acesso à informação.....	9
2.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados dos pedidos de acesso à informação no ano de 2025.....	11
2.2. Perfil de usuário que ingressou com recurso para a Terceira Instância pela Plataforma Fala.BR.....	12
2.2.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação por:.....	13
2.2.1.1 Personalidade Jurídica dos Recorrentes.....	13
2.2.1.2. Gênero, Escolaridade e Faixa Etária.....	13
2.2.2. Dos assuntos abordados em sede recursal para Terceira Instância.....	14
3. Informações Classificadas e Desclassificadas.....	14
4. Das ações voltadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.....	16
5. Conclusão.....	19
Referências.....	20

Apresentação

A Comissão de Acesso à Informação – CAI, instituída no âmbito municipal através do artigo 48 do Decreto nº 36.140/2019, é composta pelas autoridades representantes das seguintes Pastas: Secretaria de Governo (atual Secretaria Executiva da Casa Civil), Secretaria de Justiça (atual Secretaria de Justiça e Cidadania), Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Gestão e Secretaria de Direitos Humanos.

Suas atribuições encontram-se delimitadas no artigo 49 do referido Decreto, bem como no Regimento Interno (Resoluções 001/2023-CAI¹ e 002/2023-CAI²), cabendo-lhe, dentre outras atribuições: classificar as informações em qualquer grau de sigilo, por meio de Termo de Classificação, com revisão, de ofício ou mediante provocação; classificar informação no grau ultrassecreto, secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos; apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; e decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa.

À Controladoria-Geral do Município, conforme estabelecido em Ata da 4ª Reunião realizada em 19/11/2020, coube executar as atividades de Secretaria Executiva, exercendo a função de suporte administrativo à Comissão de Acesso à Informação no desempenho de suas atribuições, elaborando dentre outros, os materiais produzidos pela CAI, disponibilizando-os para consulta pública, os quais podem ser consultados no endereço web: <<https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/comissao-de-acesso-informacao-cai>>.

¹ https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/REGIMENTO_CAI_RES.001-2023_1.pdf

² https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/Resolucao%2002-2023-CAI_1.pdf

O presente relatório é expedido pela Comissão de Acesso à Informação (CAI), e encontra fundamento no inciso VIII do artigo 9º do Regimento Interno da CAI - Resolução nº 001/2023-CAI, de 27 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a necessidade de elaboração de relatório anual de informações sobre os trabalhos da *Comissão de Acesso à Informação*.

Vale registrar que, atualmente, por força da eleição ocorrida em 23/11/2023, conforme constou da Ata da 13ª (Sétima) Reunião da CAI, atualmente exerce a função de Presidente da Comissão de Acesso à Informação, o senhor Secretário de Justiça e Cidadania.

Considerando que o biênio do mandato da última eleição realizada para o exercício da Presidência da CAI foi de Dez/2023 a Dez/2025, na presente data de apresentação e aprovação deste Relatório, será realizado novo escrutínio para a Presidência da Comissão de Acesso à Informação, cujo mandato será para o biênio Dez/2025 a Dez/2027.

Neste contexto, a Controladoria-Geral do Município - CGM, órgão responsável por exercer a função de Secretaria Executiva da CAI, por meio do Departamento de Transparência e Promoção da Integridade - DTPI, demonstrando seu compromisso com a disseminação do conhecimento sobre transparência pública, apresenta o presente Relatório das atividades e trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Acesso à Informação no ano de 2025.

Oportuno destacar que, eventuais recursos a pedidos de acesso à informação, que ingressem para a terceira instância ainda neste ano de 2025, porém após a elaboração e apresentação deste Relatório, serão inseridos como “residual do ano anterior”, no Relatório Anual da CAI do próximo exercício.

1. Reuniões

Com o objetivo de cumprir com as obrigações legais de acesso à informação e de transparência pública, elencadas nas legislações que tratam do tema, em especial à Lei Nacional nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e ao Decreto Municipal 36.140/2019, a Comissão de Acesso à Informação reuniu-se por 03 (três) vezes no ano de 2025, em datas abaixo indicadas, nas quais foram tratados os assuntos a seguir relacionados:

17ª (décima sétima) Reunião – CAI – realizada em 13 de março de 2025.

Dentre os assuntos tratados e, em razão da alteração dos titulares das Pastas que possuem representação na Comissão, por força do início de nova gestão municipal, foi realizada pela Controladoria Geral do Município, a capacitação dos novos membros(representantes) da Comissão de Acesso à Informação (conforme § 2º do artigo 50, do Decreto Municipal nº 36140/2019), acerca de temas voltados para a temática do acesso à informação e a transparência governamental no Município.

Na oportunidade, foi realizada a apresentação da Secretaria Executiva da CAI (Controladoria Geral do Município-CGM), bem como da estrutura municipal gerenciada pela CGM, que trata das questões voltadas para a transparência pública ativa e passiva, para os novos membros/representantes que compõe a Comissão de Acesso à Informação;

Ademais, foi deliberado o Julgamento do Recurso em Terceira Instância do Pedido de Acesso à Informação NUP 03142.2025.000003-00 (bem como foram deliberados os encaminhamentos para tratamento do processo SEI nº 1108.2024/0002891- 2 (perda de prazo pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana).

18ª (décima oitava) Reunião – CAI – realizada em 18 de junho de 2025.

Foi deliberado o julgamento do Recurso em Terceira Instância do Pedido de Acesso à Informação NUP nº 03158.2025.000020-61, de relatoria do Sr. Controlador-Geral do Município.

19ª (décima nona) Reunião – CAI – realizada em 30 de julho de 2025.

Foi apresentado o Relatório Anual da LAI, contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos relativos ao exercício de 2024, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 30 da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12527/2011) e no artigo 49, inciso III do Decreto Municipal nº 36.140/2019.

O **Relatório Anual da Lei de Acesso à Informação (LAI)** é fundamentado pelo artigo 30, da Lei nº 12.527/2011, e no Poder Executivo Municipal de Guarulhos, pelo artigo 69, inc. III, do Decreto Municipal nº 36.140/2019, competindo à Controladoria Geral do Município, elaborar e disponibilizar nos termos da Lei, o relatório anual com informações referentes à implementação da Lei de Acesso à Informação.

Assim, em cumprimento ao inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao Decreto Municipal nº 36.140/2019 que a regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, referido Relatório compila informações gerais e dados estatísticos relacionados ao funcionamento do serviço de informação ao cidadão, que no Município de Guarulhos se dá pela Plataforma Fala.BR, trazendo informações sobre atividades relacionadas à promoção da transparência no município e perfil dos usuários.

2. Dos pedidos de acesso à informação

O Município de Guarulhos, utiliza o Módulo Acesso à Informação contido na Plataforma Fala.BR, disponibilizado para uso pelo Governo Federal através da Controladoria-Geral da União e, neste sentido, os pedidos de acesso à informação recepcionados no ano de 2.025, adentraram via Plataforma Fala.BR.

Referida Plataforma, pode ser acessada no seguinte endereço: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/DownloadDados/DownloadDadosLai.aspx>.

Com esta ferramenta (Plataforma Fala.BR), o Município atende ao disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), e no Decreto Municipal nº 36.140/2019.

Cabe destacar que, além da possibilidade de ingressar com pedido de acesso à informação, a legislação Municipal (Decreto 36.140/2019) regulamenta também a possibilidade de interposição de recursos face às respostas ofertadas pela Administração.

Vale ressaltar que, no âmbito do Município de Guarulhos, os pedidos de acesso à informação passam por 4 (quatro) fases, as quais descrevemos abaixo, indicando seus respectivos responsáveis, conforme seguem:

Pedido em fase inicial: a Pasta destinatária do pedido, é responsável, através de sua área técnica competente, por oferecer resposta ao assunto do solicitado. Uma vez apresentada a resposta pela área técnica, esta é inserida na Plataforma Fala.BR por um dos agentes de informação da Pasta nomeados conforme Portaria nº 675/2024-GP.

Recurso em 1ª Instância: uma vez apresentado recurso contra a resposta apresentada ao pedido de origem, quem o analisará e o decidirá, será a Autoridade Máxima da Pasta que forneceu a resposta inicial. O agente de informação é responsável por inserir na Plataforma Fala.BR a resposta apresenta pela Autoridade da Pasta.

Recurso em 2ª Instância: É facultado ao requerente a interposição de recurso em face da decisão de 1ª Instância. A Autoridade competente para julgar o recurso nesta fase é o Controlador-Geral do Município, salvo se o pedido inicial for registrado para a própria Controladoria. Nesse caso, competirá ao Gabinete do Prefeito apresentar julgamento nessa instância. Se provido o recurso, o pedido de acesso à informação

retorna para a Pasta de origem para Cumprimento da Decisão de 2º Grau, nos termos do § 2º, do artigo 25 do decreto Municipal 36.140/2019).

Recurso em 3ª Instância: *Havendo recurso em face da decisão de 2ª instância, o órgão responsável pela deliberação e julgamento é a Comissão de Acesso à Informação, nos termos do inciso IV do artigo 49 do Decreto Municipal 36.140/2019.*

Para melhor compreensão do teor do presente relatório, é importante ressaltar que alguns termos, dentre eles, o termo “deferido”, significa que o pedido foi respondido pelo Órgão e a informação foi prestada nos termos solicitados; por outro viés o termo “indeferido”, indica que o pedido foi respondido, entretanto, a informação não é fornecida, com respaldo em alguma das hipóteses legais para sua negativa.

Nota-se que em ambos os casos a resposta ocorre, porém na primeira situação a resposta é fornecida dentro dos parâmetros legais em que é solicitada; e no segundo caso, o pedido também é respondido, entretanto, sem o fornecimento dos dados ou informações solicitados, por tratar-se de hipótese de negativa da informação, legalmente autorizada.

2.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados dos pedidos de acesso à informação no ano de 2025

No ano de 2025, até a data da apresentação deste Relatório, foram registrados apenas 02 (dois) recursos para a Terceira Instância, decorrentes de pedidos de acesso à informação. São eles:

- 1) Secretaria de Governo Municipal (atual Secretaria da Casa Civil)**
Protocolo: 03142.2025.000003-00
Data de registro: 06/03/2025
Motivo do recurso: Informação Incompleta

Resposta ao pedido: Indeferido

2) Secretaria do Trabalho (atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho)

Protocolo: 03138.2025.000020-61

data de registro: 16/05/2025

Motivo do recurso: Informação recebida não corresponde à solicitada

Resposta ao pedido: Indeferido

Na tabela abaixo demonstramos as datas de entrada dos respectivos recursos para a Terceira Instância no ano de 2025 decorrente de pedidos de acesso à informação, bem como a data em que ocorreram seus julgamentos:

Nº do Protocolo	Órgão	Data de Registro	Data da Resposta	Tempo de Resposta em dias
03142.2025.000003-00	SGM (atual SCC)	06/03/25	17/03/25	10
03138.2025.000020-61	SR (atual SDET)	16/05/25	04/07/25	17

2.2. Perfil de usuário que ingressou com recurso para a Terceira Instância pela Plataforma Fala.BR

Como cediço, para a realização de um pedido de acesso à informação pela Plataforma Fala.BR, é necessário que o requerente realize um cadastro na plataforma, podendo referido cadastro ser anonimizado, restando ocultos os dados do requerente.

Com base nos dados cadastrais informados pelo respectivo requerente, serão apresentados aspectos gerais da pessoa que fez as solicitações de informações à Prefeitura Municipal de Guarulhos, como por exemplo: a personalidade jurídica, gênero e escolaridade.

2.2.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação por:

2.2.1.1 Personalidade Jurídica dos Recorrentes

No ano de 2025, os recursos foram interpostos por apenas dois requerentes, conforme constam da plataforma, identificados os demandantes como do tipo “pessoa física”³.

2.2.1.2. Gênero, Escolaridade e Faixa Etária

No preenchimento do cadastro na Plataforma Fala.BR, para realizar o pedido de acesso à informação, o requerente informa alguns dados, alguns obrigatórios e outros facultativos, podendo, ainda, anonimizar as informações após o preenchimento dos dados obrigatórios.

A título de exemplo, no campo “gênero”, contido no cadastro do sistema Fala.BR, são apresentadas opções de preenchimento para os gêneros masculino, feminino e também outros.

Já no campo “escolaridade” da plataforma Fala.BR, o requerente pode (ou não) preencher a informação acerca da conclusão de determinado ciclo de estudos, dentre as quais: Sem Instrução Formal, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-Graduação e Mestrado/Doutorado, sendo possível ademais, informar sua faixa etária, para fins estatísticos e de monitoramento.

No ano de 2025, os 02 (dois) recursos que ingressaram para a Terceira Instância pela Plataforma Fala.Br, foram anonimizados, com a preservação de identidade e de dados dos recorrentes no cadastro dos respectivos pedidos de informações, os quais restaram identificados apenas pelos códigos de cadastro da Plataforma, quais sejam: 114983 (NUP 03138.2025.000020-61) e 063563 (NUP 03142.2025.000003-00).

³ <https://falabr.cgu.gov.br/web/dadosabertoslai>

Neste aspecto, não foi possível identificar dados estatísticos dos recorrentes, que interpuseram recurso para a Terceira Instância, decorrente de pedidos de acesso à informação apresentados no corrente ano.

2.2.2. Dos assuntos abordados em sede recursal para Terceira Instância

No presente relatório, com dados do ano de 2025 referente aos recursos que ingressaram em Terceira Instância, é possível identificar a distribuição por assunto.

Assim, para os 02 (dois) recursos interpostos na Plataforma Fala.BR no ano de 2025, temos a seguinte distribuição por assunto:

Cod. Solicitante	Protocolo do Pedido	Órgão do Pedido	Assunto	Instância	Situação	Tipo de Recurso	Tipo de Resposta
63563	03142.2025.000003-00	Secretaria de Governo Municipal	Cidadania	Terceira Instância	Respondido	Informação incompleta	Indeferido
114983	03138.2025.000020-61	Secretaria do Trabalho	Acesso à informação	Terceira Instância	Respondido	Informação recebida não corresponde à solicitada	Indeferido

Importante registrar que as opções de assuntos indicadas no quadro acima, são informadas pelo requerente, em conformidade com o enquadramento do seu pedido dentre as opções apresentadas pelo próprio Sistema.

Os recursos submetidos à CAI para julgamento no ano de 2025, foram indeferidos.

3. Informações Classificadas e Desclassificadas

A Lei de Acesso à Informação trouxe em seu texto a possibilidade de classificação das informações. O artigo 30 do Decreto Municipal, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe que: “são passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado”.

As informações devem ser classificadas como “reservada”, “secreta” e “ultrassecreta” e seus prazos máximos de restrição ao acesso das informações são de 5, 15 e 25 anos, respectivamente.

Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 36.140/2019, no âmbito do Município de Guarulhos, a Comissão de Acesso à Informação Guarulhos é o órgão competente para classificar as informações por meio de Termo de Classificação.

O inciso I do artigo 47 do Decreto Municipal 36.140/2019 dispõe que a publicação do rol das informações classificadas deve ocorrer anualmente até 1º de agosto.

Cabe ressaltar que no ano de 2025 não foram apresentadas informações passíveis de classificação ou de desclassificação. Até o presente momento, no âmbito do Poder Municipal em Guarulhos não há informações classificadas ou desclassificadas.

É importante destacar que algumas informações não necessitam de classificação, visto que são tuteladas por institutos legais próprios, dentre elas, as informações pessoais, conforme disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as hipóteses de sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça. Também, são tutelados os documentos preparatórios (art. 23 do Decreto Municipal nº 36.140/2019).

4. Das ações voltadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação

Atendendo ao disposto no inciso III do artigo 49 do Decreto Municipal nº 36140/2019, além das atividades desenvolvidas pela Comissão de Acesso à Informação, elencadas anteriormente, diversas tem sido as ações adotadas visando à efetiva implementação das regras e princípios da Lei de Acesso à Informação, assim como ao seu monitoramento, notadamente pela Controladoria-Geral do Município, em atendimento ao disposto no artigo 69 do referido Regulamento.

Dentre as ações realizadas visando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, foram oferecidas capacitações aos agentes de informação das áreas, visando sobretudo instrumentalizá-los no manuseio da Plataforma Fala.BR, para que o melhor atendimento das demandas direcionadas às suas respectivas áreas.

Ademais, no âmbito das capacitações foram os agentes de informação das respectivas Pastas orientados acerca das regras estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação, bem como quanto ao regulamento Municipal, especialmente no tocante às hipóteses legais para o oferecimento de respostas, bem como para casos de negativas de fornecimento.

Ademais, foram elucidadas dúvidas e questões afetas ao direito de acesso à informação, à transparência pública e a relevância e obrigatoriedade de atendimento a este princípio, assim como aos seus prazos e procedimentos.

Ao total, participaram das capacitações, 38 (trinta e oito) agentes de informação representantes das Pastas da Administração do Município de Guarulhos.

Não bastassem os trabalhos de capacitação e orientação diária direcionados aos agentes de informação das áreas, o Departamento de Transparência e Promoção da Integridade, da Controladoria-Geral do Município, tem se esmerado no monitoramento do cumprimento dos prazos e procedimentos pelas áreas, postulando inclusive adoção de medidas mais firmes e eficazes, em eventuais casos de inobservância das normas pelas Pastas.

Os trabalhos de orientação e esclarecimento de dúvidas, realizados a todo tempo pelo Departamento de Transparência e Promoção da Integridade junto às áreas, sempre que consultado, tem refletido de forma muito positiva no tocante ao atendimento adequado dos pedidos de informação, sanando inconsistências nas respostas propostas pelas áreas, que possivelmente ensejariam recursos outros pelos requerentes.

Importante destacar que até a data de 10 de novembro de 2025, ingressaram via Plataforma Fala.br 526 (quinhentos e vinte e seis) pedidos de acesso à informação.

Periodicamente, também são realizadas ações de monitoramento junto ao Portal da Transparência do Município de Guarulhos visando aferir o atendimento que tratam do acesso à informação e a transparência pública, bem como recorrentemente são expedidas recomendações às áreas visando atendimento não somente à legislação, mas também às determinações e alertas oriundos das fiscalizações realizadas pelos órgãos de Controle Externo.

Por fim, foi ainda publicado o relatório estatístico anual da Lei de Acesso à Informação, atendendo ao disposto no artigo 47, inciso II do DM 36140/2019, que apresentou Deliberação acerca do cumprimento do referido dispositivo, de forma consolidada pela Controladoria-Geral do Município, bem como estabeleceu procedimento próprio para o tratamento de denúncias registradas na Plataforma Fala. Br, em conjunto com a Ouvidoria do Município.

5. Conclusão

A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, ainda traz desafios para sua aplicação, merecendo assim contínuo aperfeiçoamento para a implementação de seus conceitos no exercício da transparência governamental.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Guarulhos vem se empenhando com constantes atualizações e capacitações de seus servidores a fim de atender, em sua amplitude, os preceitos da legislação quanto à utilização de meios para a disponibilização de informações públicas de interesse coletivo.

Muito se tem feito e se tem buscado para que esta Administração Municipal possa utilizar de suas ferramentas legais e institucionais, para sua condução para o cumprimento adequado das normas que regem tais matérias e, muito também, a Controladoria-Geral do Município tem se esmerado para buscar ferramentas que possibilitem o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados, principalmente em razão da celeridade com que as normas avançam, sem falar das tecnologias existentes.

Assim, pacífico é que a jornada não se encerra aqui! Muito há a prosseguir e a ser feito e, certamente, longo é caminho a ser percorrido para que se alcance as melhorias almejadas que possuam o viés de garantir o efetivo exercício do direito de acesso à informação, à transparência pública e, nesta linha, a Administração do Município de Guarulhos permanece na persecução destes objetivos, esmerando-se na realização com êxito, dos trabalhos e projetos que vem sendo executados!

Referências

Constituição Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei de Acesso à Informação 12.527/2011	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Decreto da LAI 36.140/2019	https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/36140decr.pdf
Plataforma Fala.BR	https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f
Portal da Transparência	http://portaltransparencia.guarulhos.sp.gov.br/



Guarulhos
Controladoria Geral
do Município